



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano IV | Edição nº 658A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.110 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a abertura de Crédito Adicional, na importância de **R\$ 409.400,00 (quatrocentos e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme o artigo 4º da Lei 4.771 de 16/12/2022, destinado a suplementar as seguintes verbas Orçamentárias.

03.05.00	SETOR SERV. URB OBRAS PÚBLICAS	
03.05.01	SERVIÇO ABAST. ÁGUA	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
17.512.2128.2.225	Material de consumo	R\$ 31.400,00

03.05.00	SETOR SERV. URB OBRAS PÚBLICAS	
03.05.01	SERVIÇO ABAST. ÁGUA	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Pessoa Jurídica	
17.512.2128.2.225	Outros Serv. Pessoa Jurídica	R\$ 360.000,00

03.05.00	SETOR SERV. URB OBRAS PÚBLICAS	
03.05.02	SERVIÇO DE ESGOTO	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. fixas	
17.512.2129.2.227	Vencimentos e Vant. fixas	R\$ 18.000,00

Parágrafo único: Este Crédito será coberto com o excesso de arrecadação que se verificou no Superávit Financeiro do exercício de 2023, como o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 11 de dezembro de 2023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 11 de dezembro de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.111 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a abertura de Crédito Adicional, na importância de **R\$ R\$ 177.700,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos reais)**, conforme o artigo 4º da Lei 4.771 de 16/12/2022, destinado a suplementar as seguintes verbas Orçamentárias.

03.01.00	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixa	
17.122.2130.2.201	Vencimento e Vant. Fixa	R\$ 4.000,00

03.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
03.02.01	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixa	
17.123.2130.2.204	Vencimento e Vant. Fixa	R\$ 34.000,00

03.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
03.02.02	SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixa	
17.123.2130.2.205	Vencimento e Vant. Fixa	R\$ 6.050,00

03.03.00	ENCARGOS GERAIS DO SAAE	
03.03.01	RECOLHIM PREVID E SOCIAIS	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
17.122.2126.2.209	Encargos gerais sociais	R\$ 8.000,00

03.03.00	ENCARGOS GERAIS DO SAAE	
03.03.01	RECOLHIM PREVID E SOCIAIS	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias	
17.122.2126.2.209	Encargos gerais sociais	R\$ 11.000,00

03.03.00	ENCARGOS GERAIS DO SAAE	
03.03.03	SERV ASSIST AO PESSOAL CIVIL	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios ao servidor	
17.122.2130.2.215	Manutenção dos serviços pessoal civil	R\$ 1.000,00

03.03.00	ENCARGOS GERAIS DO SAAE	
03.03.03	SERV ASSIST AO PESSOAL CIVIL	
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	
17.122.2130.2.215	Manutenção dos serviços pessoal civil	R\$ 33.000,00

03.05.00	SETOR SERV. URB OBRAS PÚBLICAS	
03.05.01	SERVIÇO ABAST. ÁGUA	
3.1.90.16.00	Outras Despesas variáveis	
17.512.2128.2.225	Outras Despesas variáveis	R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00	Material de Consumo	
17.512.2128.2.225	Material de Consumo	R\$ 48.600,00

3.3.90.36.00	Outros Serv. Terce. Pessoa Física	
17.512.2128.2.225	Outros Serv. Terce. Pessoa Física	R\$ 5.050,00

03.05.02	SERVIÇO DE ESGOTO	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixa	
17.512.2129.2.227	Vencimento e Vant. Fixa	R\$ 22.000,00

Parágrafo único: Este Crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas Orçamentárias.

03.01.00	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal civil	
17.122.2130.2.201	Diárias Pessoal civil	R\$ 7.100,00

03.01.00	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00	Equip e material permanente	
17.122.2130.2.201	Equip e material permanente	R\$ 550,00

03.01.00	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.02	SERVIÇO DE PESSOAL	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixa	
17.122.2130.2.202	Vencimento e Vant. Fixa	R\$ 500,00

03.01.00	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.03	SERVIÇO DE COPA E COZINHA	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixa	
17.122.2130.2.203	Vencimento e Vant. Fixa	R\$ 13.800,00

03.01.00	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01.03	SERVIÇO DE COPA E COZINHA	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis	
17.122.2130.2.203	Outras despesas variáveis	R\$ 5.100,00

03.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
03.02.01	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO	
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal civil	
17.123.2130.2.204	Diárias Pessoal civil	R\$ 2.700,00

03.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
03.02.01	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO	
4.4.90.52.00	Equip e material permanente	



17.123.2130.2.204	Equip e material permanente	R\$ 4.400,00
03.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
03.02.02	SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis	
17.122.2130.2.205	Outras despesas variáveis	R\$ 700,00
03.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
03.02.03	SERVIÇO DE HIDROMETRIA	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixa	
17.122.2130.2.206	Vencimento e Vant. Fixa	R\$ 9.000,00
03.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
03.02.03	SERVIÇO DE HIDROMETRIA	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis	
17.122.2130.2.206	Outras despesas variáveis	R\$ 2.400,00
03.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
03.02.04	SERVIÇO DE TESOUREARIA	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis	
17.122.2130.2.207	Outras despesas variáveis	R\$ 1.000,00
03.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
03.02.05	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis	
17.122.2130.2.208	Outras despesas variáveis	R\$ 1.000,00
03.02.00	SETOR DE FINANÇAS	
03.02.05	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixa	
17.122.2130.2.208	Vencimento e Vant. Fixa	R\$ 2.800,00
03.05.00	SETOR SERV. URB OBRAS PUBLICAS	
03.05.01	SERVIÇO ABAST. ÁGUA	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixa	
17.512.2128.2.225	Vencimento e Vant. Fixa	R\$ 50.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal civil	
17.512.2128.2.225	Diárias Pessoal civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
17.512.2128.2.225	Aquisição de imóveis	R\$ 18.700,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	
17.512.2128.2.225	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 50.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	
17.512.2128.2.225	Indenizações e restituições	R\$ 3.500,00
3.3.91.39.00	Outros serviços Intra	
17.512.2128.2.225	Outros serviços Intra	R\$ 1.000,00
3.3.91.93.00	Indenizações e restituições intra	
17.512.2128.2.225	Indenizações e restituições Intra	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	Equip e material permanente	
17.512.2128.2.225	Equip e material permanente	R\$ 450,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ituverava, 11 de dezembro de 2.023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 11 de dezembro de 2.023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.112 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as festividades de final de ano, onde comemora-se no dia 25 de dezembro o Natal e no dia 01 de janeiro o Ano Novo (Confraternização Universal), ambos feriados nacionais;

CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo nos dias 26 de dezembro e 02 de janeiro de 2024, não causará prejuízo ao serviço público:

DECRETA

Artigo 1º- Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo único: O disposto neste decreto não se aplica as repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 11 de dezembro de 2.023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 11 de dezembro de 2.023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.113 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

DECRETA

Artigo 1º- Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento da(s) fatura(s), conforme admite o artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, o(s) seguinte(s) empenho(s) devidamente justificado(s):

Liquidação	Empresa	Empenho	Valor
18596	Fafipa - Fundação de Apoio ao Campus Paranaíba	14925	6.850,00
18597	Fafipa - Fundação de Apoio ao Campus Paranaíba	16968	50.000,00



18598	Fafipa – Fundação de Apoio ao Campus Paranaíba	16969	60.000,00
18615	Fafipa – Fundação de Apoio ao Campus Paranaíba	17710	69.682,50

Justificativa: A empresa Fafipa – Fundação de Apoio ao Campus de Paranaíba é responsável pela realização do Concurso Público 002/2023, no qual foi feito para prover cargos essenciais para o bom andamento da administração pública, em especial aos cargos de Professores, que precisam estar preenchidos antes do início do calendário escolar. Ressalto que, o valor que é devido para a empresa mencionada, será pago com o valor arrecadado com as inscrições.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 11 de dezembro de 2.023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 11 de dezembro de 2.023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5e26-a794-eb26-017f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ituverava (SP), Edição nº 658A, ano IV, veiculado em 12 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 12/12/2023 às 11:05:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5e26-a794-eb26-017f>